



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

PORTARIA Nº. 051, DE 06 DE MAIO DE 2019.

Designa Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Município de Santana da Vargem e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem - MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, VI c/c art. 79, II, "c", da Lei Orgânica do Município;

Considerando o teor do ofício nº.022/2019/3ªPJ-TP, noticiando a abertura de Procedimento Preparatório nº.MPMG-0694.19.000008-3, com fito de apurar a notícia de possíveis irregularidades cometidas no Município de Santana da Vargem no processo seletivo simplificado nº.01/2018 para o preenchimento de vagas de emprego, porquanto teria havido privilégio a pessoas que já trabalhavam no Município;

Considerando a Recomendação Administrativa nº.01/2019, recomendando a abstenção de realização de contratação em dissonância com ordenamento jurídico e, ainda, a anulação integral do Procedimento Seletivo Simplificado nº.01/2018, o qual estará sendo realizado, através de Decreto Municipal;

Considerando o impedimento de atuação de membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo, designados pela Portaria Municipal nº 036, de 02 de junho de 2019, justificada através do art. 18, II, da Lei Municipal nº 1.151, de 10 de agosto de 2009 que *"Regula o Processo Administrativo no âmbito do Município de Santana da Vargem – MG"*.

Considerando que o membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo, o senhor Hernani Alves Chagas se encontra no gozo de férias.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores efetivos para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo, para atuação exclusivamente no Processo supramencionado nas considerações:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MASP
Presidente	Ryene Kelly Ferreira Mariano	1327
1º Membro Titular	Ameé Piedade Silveira	1744
2º Membro Titular	Joaquim Domingos Neto	100
Membro Suplente	Luiz de Fátima Conceição	1212



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

§1º - A Comissão Especial de Processo Administrativo não poderá realizar nenhum ato processual sem a presença dos 03 (três) membros.

§2º - Compete ao Presidente à direção dos trabalhos da Comissão Especial de Processo Administrativo, devendo o mesmo providenciar todos os atos necessários para o andamento do processo administrativo.

§3º - Na ausência do Presidente, assumirá as funções o 1º Membro Titular.

§4º - Na ausência de Membro Titular convocar-se-á o Membro Suplente.

§5º - Compete aos Membros da Comissão Especial de Processo Administrativo acompanhar todos os atos processuais e, juntamente com o Presidente, elaborar o relatório conclusivo acerca dos fatos apurados, nos termos da Lei Municipal nº. 1.151, de 10 de agosto de 2009 que “*Regula o Processo Administrativo no âmbito do Município de Santana da Vargem – MG*”, e Lei Municipal nº 716, de 26 de abril de 2000 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem.

§ 6º A Comissão Especial de Processo Administrativo fraqueará todo acesso dos autos do processo administrativo a Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindustriais e Comércio da Câmara Municipal de Santana da Vargem.

Art. 2º - Nos termos do art. 49 da Lei Municipal nº. 1.151, de 10 de agosto de 2009 que “*Regula o Processo Administrativo no âmbito do Município de Santana da Vargem – MG*”, findos os trabalhos, a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar encaminhará os autos à autoridade competente para decisão final acerca dos fatos apurados, que decidirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Os recursos interpostos pelos interessados serão encaminhados a autoridade que proferiu a decisão, e serão processados nos termos dos arts. 56 a 65 da Lei Municipal nº. 1.151, de 10 de agosto de 2009 que “*Regula o Processo Administrativo no âmbito do Município de Santana da Vargem – MG*”,

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem – MG, 06 de maio de 2019.

Renato Teodoro da Silva
Prefeito Municipal